



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N.º 3.211 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 092/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para festividades e comemorações, como segue:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL
020700 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0008.2009. 0000 – CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Manutenção das Festividades e Comemorações
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 430 R\$200.000,00
05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
100 131 – MINISTÉRIO DO TURISMO – REC. UNIÃO
TOTAL R\$200.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 23
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA OFICIAL JURÍDICO